



IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA  
CNPJ Nº. 04.670.333/0001-89

## REGULAMENTO DA CAMPANHA VOLTADA PARA OS MORADORES DO BAIRRO SIM DA UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA

*Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos dessa campanha.*

REGULAMENTO DE DESCONTOS NA MENSALIDADE, COM INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM, VESTIBULAR TRADICIONAL E AGENDADO REDE FTC – 2019.2, A SER REALIZADO NA UNIDADE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC DE FEIRA DE SANTANA.

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 24/07/2019 COM ENCERRAMENTO EM 14/09/2019.

### 1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

1.1 A Rede FTC concederá desconto na mensalidade conforme previsto no item 4.2 deste Edital, para todos os cursos do Centro UniFTC de Feira de Santana, descritos no Edital do Processo Seletivo via nota do ENEM ou Vestibular Agendado ou Vestibular Tradicional, destinadas a todos os aprovados nesse processo, no período acadêmico de 2019.2, compreendido entre os dias 24/07/2019 à 14/09/2019, e realizem matrícula neste mesmo período.

### 2. DOS CURSOS

2.1 Demais cursos descritos nas planilhas de vagas dos Vestibulares da Rede FTC distribuídos nas unidades FTC Centro, FTC Centro – campus Lapa, FTC Itabuna, FTC Jequié, UNIFTC Salvador e UNIFTC Vitória Da Conquista não terão desconto na mensalidade.

### 3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1 Apenas os moradores do bairro SIM, localizado no município de Feira de Santana no estado da Bahia, inscritos e aprovados nos Processos Seletivos via nota do ENEM ou Vestibular Agendado ou Vestibular Tradicional, terão 5% (cinco) por cento de desconto na mensalidade dos cursos da UniFTC de Feira de Santana. Podendo ser cumulativo a outras campanhas da IES.

3.2 O desconto descrito nessa campanha será concedido ao candidato do curso de graduação na modalidade PRESENCIAL que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.

3.3 Os parentes de 1º grau (Ascendente, descendente ou colateral) dos moradores do bairro SIM, localizado no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscritos e aprovados nos Processos Seletivos via nota do ENEM ou Vestibular Agendado ou Vestibular Tradicional, também poderão usufruir do desconto mencionado nesse regulamento, sendo necessário apresentação do documento original, que comprove o parentesco.

3.3 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

- Disponibilidade de vagas no curso de interesse;

3.4 Caso o curso do aprovado contemplado com o percentual de desconto não seja viabilizado (a) e/ou não tenha suas aulas iniciadas, e o aprovado venha a se matricular em outro curso, o mesmo não terá direito à manutenção do referido benefício, posto que essa se destina, exclusivamente, ao curso e unidade escolhida no momento da inscrição para o processo seletivo.

3.5 A indisponibilidade das vagas no curso por preenchimento total ou pela não formação de turma no curso ou turno pretendido pelo aprovado contemplado, não obriga as unidades de ensino a oferecerem a promoção em outro curso ou turno.



Parágrafo único: Não será permitido que o aluno possa migrar entre os turnos em que são fornecidos o curso, sendo assim, este passará a ter o desconto do curso/turno da Unidade que deseja a migração.

#### **4. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS**

4.1. Os candidatos aprovados que aderirem a Campanha voltada para os moradores do bairro Sim da UNIFTC de Feira de Santana, deverão que apresentar no momento da matrícula o comprovante de residência atualizado (3 meses no máximo) em nome próprio.

#### **5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

5.1 A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos no Manual do Candidato 2019.2. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda ao desconto, desde que essa opção de curso seja elegível ao Processo Seletivo e haja vaga.

5.2 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final dos descontos.

5.3 Para o estudante ser beneficiado com a desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do Enem.

#### **6. DA PERDA DA DESCONTO**

6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo do grupo FTC);
- IV. Solicitar transferência de curso;
- V. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;
- VI. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.
- VII. Possuírem vínculo no período letivo de 2019, com uma das instituições da Rede FTC, ainda que tenha solicitado rescisão contratual;
- VIII. Não efetivarem a matrícula até data limite de matrícula estabelecida do Edital do Processo Seletivo.
- IX. Não apresentar, no momento da matrícula, comprovação da nota obtida no processo seletivo ENEM.
- X. Os candidatos oriundos do ENEM deverão apresentar obrigatoriamente o boletim do ENEM emitido do Portal do INEP como pré-requisito para concessão do desconto.
- XI. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescindir o contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a trinta dias.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da desconto de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2019.2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).



- 7.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 7.3 A FTC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do FTC não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o FTC deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 7.4 Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 7.5 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da desconto, ele será automaticamente excluído da Campanha e a respectiva desconto será cancelada. Caso o desconto já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 7.6 A participação na Campanha implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019.2 da FTC.
- 7.7 Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.
- 7.8 Os descontos objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da mensalidade.
- 7.9 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da FTC [www.ftc.br/vestibular/](http://www.ftc.br/vestibular/).

Salvador, 24 de julho de 2019.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente do IMES